



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII Nº 1.799

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2017

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	6
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano	6
Secretaria de Finanças	7
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte.....	9
Secretaria da Educação	9
Secretaria da Habitação	13
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	13
Secretaria de Segurança e Defesa Civil	21
Previpalmas	22
Publicações Particulares	24

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração de uso do solo do imóvel denominado AI-17B da Quadra ARSE 72, conforme especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado para Habitação Multifamiliar o uso do solo e os índices urbanísticos do imóvel denominado AI-17B da Quadra ARSE 72, com área de 829,68m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas sob a matrícula nº 100.743.

Art. 2º A nomenclatura do imóvel especificado no art.1º, fica alterada para Lote L-24, conjunto "Lotes L" da Quadra ARSE 72.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 384, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 315, de 25 de março de 2015, que disciplina o Acordo de Resultados e o Prêmio por Produtividade no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas partes que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A ementa da Lei Complementar nº 315, de 25 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Disciplina o Acordo de Resultados e o Prêmio por Produtividade no âmbito do Poder Executivo Municipal. (NR)"

Art. 2º Os arts. 1º, 3º, 17, 18, 25 e 26 da Lei Complementar nº 315, de 25 de março de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei disciplina o Acordo de Resultados e a concessão do Prêmio por Produtividade no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, previsto nas alíneas "a", "b" e "c" do § 7º do art. 110 da Lei Orgânica do Município. (NR)"

"Art. 3º Na implementação do Acordo de Resultados serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade. (NR)"

"Art. 17. O Prêmio por Produtividade é uma bonificação a ser pago ao servidor em efetivo exercício, lotado em órgão ou entidade signatário de Acordo de Resultados, que: (NR)

"Art.18

§ 3º

V - todos os servidores enquadrados na Lei Complementar nº 311, de 31 de dezembro de 2014. (NR)

"Art. 25. Compete ao órgão responsável pelo sistema estruturante centralizado de Gestão e Recursos Humanos verificar o cumprimento dos requisitos e limites previstos nesta Lei Complementar e incluir no sistema da Folha de Pagamento o Prêmio por Produtividade. (NR)"

"Art. 26. O Prêmio de Produtividade, disciplinado por esta Lei Complementar, não se incorpora à remuneração, aos proventos de aposentadoria ou pensão do servidor, e não servirá de base de cálculo para outro benefício ou vantagem ou para a contribuição previdenciária própria. (NR)"

Art. 3º São revogados o inciso I do art. 17 e o art. 29 da Lei Complementar nº 315, de 25 de março de 2015.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Palmas, 19 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 385, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, que institui o novo Código Tributário do Município de Palmas e adota outras providências, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 44 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 44. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas a seguir, quando o imposto será devido no local: (NR)

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (NR)

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas, vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar; (NR)

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar; (NR)

Art. 2º São acrescentados os incisos XXI, XXII e XXIII e o § 4º ao art. 44 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, com as seguintes redações:

“Art. 44.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 57-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.”

Art. 3º são acrescentados o inciso XXIII e os §§ 1º e 2º ao art. 51 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, com as seguintes redações:

“Art. 51.

XXIII - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 44 desta Lei Complementar.

§ 1º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 2º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

Art. 4º A Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 57-A:

“Art. 57-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo, gera para o prestador do serviço o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.”

Art. 5º O Anexo II a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, passa a vigor de acordo com o Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 6º O disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do art. 57-A da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, somente produzirá efeitos a partir de 30 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palmas, 19 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 386, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Reestrutura o Plano de Incentivos à Política Habitacional do Município de Palmas (HABITAPALMAS), na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É reestruturado o Plano de Incentivos à Política Habitacional do Município de Palmas (HABITAPALMAS), criado pela Lei Complementar nº 373, de 17 de maio de 2017, mediante concessão de benefícios fiscais para a construção de unidades habitacionais, na forma desta Lei Complementar.

Art. 2º A concessão de benefícios fiscais para a construção de unidades habitacionais poderá ocorrer para projetos aprovados no primeiro exercício da vigência desta Lei Complementar, bem como às obras iniciadas até o seu segundo exercício de vigência, correspondendo a:

I - isenção do pagamento referente ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre as transações de bens imóveis, até o momento da transferência do bem para o beneficiário final, limitado ao segundo exercício de vigência desta Lei Complementar;

II - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo no ano subsequente ao alvará de construção;

III - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

IV - dispensa do pagamento de quaisquer taxas de expedientes e taxas de fiscalização do poder de polícia incidentes sobre os empreendimentos;

V - dispensa do valor apurado para outorga onerosa do direito de construir, sem exceder os limites previstos na legislação específica.

§ 1º O disposto nos incisos do caput deste artigo refere-se:

I - à edificação de unidades habitacionais unifamiliares ou multifamiliares, sendo permitida a edificação mista (habitacional e comercial);

II - aos serviços prestados no próprio local da obra ou com a obra especificamente identificados, previstos na Lista de Serviços, item 7, constantes na Lei Complementar Municipal nº 285, de 31 de outubro de 2013.

§ 2º Farão jus e estão incluídas na dispensa instituída no inciso IV do caput deste artigo, tanto as situações previstas e definidas na Lei Municipal nº 468, de 6 de janeiro de 1994, inclusive a efeitos de loteamento e remanejamento, quanto àquelas situações cujos terrenos não foram loteados, tais como: glebas e/ou terrenos que não foram objetos de parcelamento urbano.

§ 3º Os projetos do exercício anterior ao da vigência desta Lei Complementar, com alvará de construção emitidos, obras não concluídas e sem habite-se, podem ser revalidados ou realizada nova aprovação do projeto de construção no decorrer do primeiro

exercício de vigência desta Lei Complementar, para receber os benefícios, sendo necessária a vistoria do imóvel para constatar a inconclusão da obra.

Art. 3º Para ter os benefícios desta Lei Complementar os projetos deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - para projetos de construção e/ou parcelamento de solo aprovados no decorrer do primeiro exercício de vigência desta Lei Complementar, considera-se aprovação a emissão do alvará de construção ou decreto de aprovação do loteamento;

II - para empreendimentos verticais e/ou novos loteamentos, disponibilizar no mesmo empreendimento duas ou mais tipologias de projetos, observado que o Poder Executivo definirá os critérios de tipologias em regulamentação específica;

III - prever a instalação de sistemas de geração de energia solar, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015;

Parágrafo único. O disposto nos incisos do caput deste artigo e no § 3º do art. 2º fica condicionado à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 4º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar:

I - não usufruídos, serão automaticamente cancelados, caso o contribuinte não conclua a construção da unidade habitacional até final do quarto exercício subsequente ao da vigência inicial desta Lei Complementar;

II - e auferidos, serão imediatamente cancelados, respondendo o contribuinte pelo pagamento dos tributos devidos com os acréscimos legais decorrentes, nos seguintes casos:

a) os projetos não serem aprovados junto aos órgãos próprios, em qualquer esfera;

b) o descumprimento total ou parcial dos artigos desta Lei Complementar;

c) a não comprovação da instalação prevista no projeto de geração de energia solar, até o prazo previsto no inciso I deste artigo.

Art. 5º Esta Lei Complementar não abrange a regularização de imóveis edificados.

Art. 6º É revogada a Lei Complementar nº 373, de 17 de maio de 2017.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do exercício subsequente ao de sua aprovação.

Palmas, 19 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 387, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Altera o art. 87 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, para reajustar os valores da Taxa de Coleta do Lixo, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 87 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 87.

I -

a) residenciais, a 12,25% (doze vírgula vinte e cinco por cento) de 1 (uma) UFIP por metro cúbico construído; (NR)

b) não residenciais que produzam resíduos comuns, a 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento) de 1 (uma) UFIP por metro cúbico construído; (NR)

c) não residenciais que produzam resíduos hospitalares e congêneres, a 17,50% (dezesete vírgula cinquenta por cento) da UFIP por metro cúbico construído; (NR)

II - imóveis não edificadas, a 175,00% (cento e setenta e cinco por cento) de 1 (uma) UFIP por metro linear da testada. (NR)

.....”

Art. 2º A receita decorrente da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo fica vinculada exclusivamente para o custeio dos serviços de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palmas, 19 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.333, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Concede isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo para imóveis onde estejam estabelecidas empresas que aderirem ao projeto Shopping a Céu Aberto de Taquaralto, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Taxa de Coleta de Lixo aos imóveis onde estejam estabelecidas empresas que aderirem ao projeto Shopping a Céu Aberto de Taquaralto, para os 3 (três) exercícios subsequentes à publicação desta Lei.

Parágrafo único. Compreende o projeto Shopping a Céu Aberto de Taquaralto, para os fins desta lei, os imóveis com frente para a Avenida Tocantins nos bairros Taquaralto 1ª Etapa Folha 1 (Taquaralto), Taquaralto 1ª Etapa Folha 2 (Setor Sul), Taquaralto 4ª Etapa Folha 1 (Bela Vista) e Taquaralto 6ª Etapa Folha 1 (Santa Fé).

Art. 2º As empresas interessadas deverão fazer a adesão ao projeto Shopping a Céu Aberto de Taquaralto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e atender as seguintes exigências:

I - reformar a fachada e demais estruturas, conforme o caso, em consonância com o projeto arquitetônico e estrutural aprovado pela Prefeitura de Palmas para o Shopping a Céu Aberto;

II - participar integralmente dos cursos de capacitações e de aprimoramentos, oferecidos por entidades credenciadas pela Prefeitura de Palmas, com seus colaboradores e proprietários;

III – comprometerem-se, por meio dos seus representantes legais, a seguir as diretrizes e regras a serem desenvolvidas pelo condomínio dos empresários.

Parágrafo único. A reforma e adequações deverão ser executadas durante o período das obras de intervenções e revitalizações que envolvem as áreas descritas no art. 1º, parágrafo único, desta Lei;

Art. 3º As isenções dos tributos previstos no caput do art. 1º desta Lei serão concedidas pela Secretaria Municipal de Finanças a partir do exercício subsequente ao da adesão da empresa o projeto Shopping a Céu Aberto de Taquaralto, e disponibilizada até o exercício do ano fiscal de 2020, vedada a prorrogação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.334, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Institui o Programa de Desligamento Voluntário destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, para o ano de 2017, o Programa Desligamento Voluntário (PDV) no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal definir a margem dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do PDV, bem como a conveniência e oportunidade de sua implantação e execução no exercício.

Art. 2º A adesão do servidor ao PDV dar-se-á mediante manifestação individual, expressa, irrestrita, irretroatável e sem ressalvas.

Art. 3º Podem aderir ao PDV os servidores integrantes do quadro de servidores efetivos estáveis do Poder Executivo do Município de Palmas.

§1º É vedada a adesão ao PDV do servidor que:

I - tenha requerido aposentadoria;

II - esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar cuja penalidade prevista seja de demissão;

III - tenha sido condenado por decisão judicial transitada em julgado, que importe na perda do cargo;

IV - esteja em estágio probatório;

§2º O servidor que tenha ingressado com requerimento para fins de aposentadoria, desde que ainda não publicada no Diário Oficial do Município, poderá participar do PDV, mediante apresentação de prova formal de desistência daquele processo.

§3º Os pedidos de adesão dos servidores, na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, ficarão sobrestados até a resolução do processo e somente serão deferidos no caso de improcedência desse.

§4º A adesão ao PDV implica:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até à data de publicação do ato de exoneração a pedido do servidor;

II - a irreversibilidade da exoneração a pedido, concedida nos termos desta Lei;

§5º O servidor que se encontre no gozo de licenças sem vencimento ou cedido a outro órgão, poderá participar do PDV.

Art. 4º O incentivo de adesão ao PDV corresponde à indenização de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor aderente, auferido no mês da publicação do Ato da exoneração, multiplicado pelo quantitativo de anos de serviço efetivamente prestados ao Poder Executivo do Município de Palmas, excluído qualquer tempo, real ou ficto, anterior a esta data, até o limite máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§1º A indenização de que trata este artigo:

I - será paga direta e exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao PDV no prazo estabelecido no regulamento desta Lei;

II - será paga em 12 (doze) parcelas, segundo cronograma de desembolso definido em norma interna, atendida a programação orçamentária e financeira, com início em até 3 (três) meses da publicação do ato de exoneração a pedido;

III - não possui caráter salarial e não servirá como base de cálculo para benefício ou vantagem, tão pouco para contribuição previdenciária;

§2º Para os efeitos deste artigo, as frações de ano são contadas por cálculo duodecimal, considerando-se por inteiro a fração de mês igual ou superior a quinze dias.

§3º Para fins de apuração de tempo de serviço efetivamente prestado ao Poder Executivo do Município de Palmas, considera-se o exercício do cargo de provimento efetivo ocupado atualmente pelo servidor, sendo a data fim o último dia disponível para adesão ao PDV.

Art. 5º Os pedidos de adesão ao PDV serão classificados pelo recebimento cronológico, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador, e nesta ordem decididos pelo Gestor do órgão responsável pelo sistema estruturante centralizado de Gestão e Recursos Humanos.

Art. 6º Incumbe ao órgão responsável pelo sistema estruturante centralizado de Gestão e Recursos Humanos:

I - receber os pedidos de adesão ao PDV de que trata esta Lei;

II - iniciar o processo de exoneração a pedido e instruí-los em procedimento sumário;

III - encaminhar ao órgão responsável pelo sistema estruturante centralizado de orçamento para manifestação quanto à disponibilidade orçamentária;

IV - baixar e publicar os atos de exoneração a pedido;

Parágrafo único. Em caso de adesões em número superior às margens estabelecidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei, havendo manifestação de indisponibilidade orçamentária pelo Sistema Estruturante Centralizado de Orçamento, o pedido de adesão ao PDV será indeferido, e, após ciência do servidor, arquivado.

Art. 7º As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PDV ocorrem à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir o regulamento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.335, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, para o ano de 2017, o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal definir a margem dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do Programa, bem como a conveniência e oportunidade de sua implantação e execução no exercício.

Art. 2º Podem aderir ao PAI os servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do município de Palmas que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente.

§ 1º É vedado ao servidor aderir ao PAI, quando estiver respondendo:

I - a sindicância ou a processo administrativo disciplinar cuja penalidade prevista seja a de demissão;

II - a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, improbo ou outro que implique na perda do cargo ou a restituição de valores ao erário.

§ 2º Os pedidos de adesão dos servidores, na hipótese do inciso I do § 1º, ficarão sobrestados até a resolução do processo e somente serão deferidos em caso de improcedência.

§ 3º A adesão ao PAI implica:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até à data de publicação do ato da aposentadoria;

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei;

§ 4º É de responsabilidade do servidor solicitar, antes de formalizar a adesão ao PAI, a averbação no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (PreviPalmas) do tempo de serviço e de contribuições de períodos anteriores à posse no cargo em que se dará a aposentadoria na Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 3º O incentivo de adesão ao PAI corresponde à indenização de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor aderente, auferido no mês da publicação do ato de aposentadoria, multiplicado pelo número de anos de serviços efetivamente prestados ao Poder Executivo do município de Palmas, excluído qualquer tempo, real ou ficto, anterior a esta data, quantificado até o limite máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º A indenização de que trata o caput deste artigo:

I - será paga direta e exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao PAI no prazo estabelecido em regulamento, em 12 (doze) parcelas, segundo cronograma de desembolso definido em norma interna do órgão gerenciador, atendida a

programação orçamentária e financeira, com início em até 3 (três) meses da publicação do ato de aposentadoria;

II - não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem interfere no seu cálculo, igualmente não compõe margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, as frações de ano são contadas por cálculo duodecimal, considerando-se por inteiro a fração de mês igual ou superior a quinze dias.

§ 3º Para fins de apuração de tempo de serviço efetivamente prestado ao Poder Executivo do município de Palmas, considera-se o exercício do cargo de provimento efetivo ocupado atualmente pelo servidor, sendo a data fim o último dia disponível para adesão ao PAI.

Art. 4º Os pedidos de adesão ao PAI serão classificados pelo recebimento cronológico, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador, e nesta ordem decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Incumbe à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano receber os pedidos de adesão ao PAI, devendo:

I - iniciar os processos de aposentadoria voluntária e instruí-los em procedimento sumário;

II - encaminhar ao PreviPalmas os processos de que trata o inciso I, para os fins da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, cabendo à entidade de previdência baixar e fazer publicar os atos de aposentadoria.

Parágrafo único. Os processos de aposentadoria de que trata esta Lei serão analisados em regime de prioridade pelo PreviPalmas e pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI ocorrem à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir o regulamento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Atos do Poder Executivo

ATO Nº 795 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

FÁBIO MARTINS, no cargo de Diretor de Investimento – DAS-4, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 19 de julho de 2017.

Palmas, 19 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 796 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2017030045 e Parecer nº 61/2017/PGM/SEMUS, resolve

CONSIDERANDO o Comunicado LMP nº 790/2017-JMO, que concede permanência em cargo devido estado gravídico,

PRORROGAR

o contrato de trabalho da servidora SORAIA COSTA BORGES BARBOSA, para exercer o cargo Analista em Saúde: Odontóloga-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 25 de julho a 23 de setembro de 2017.

Palmas, 19 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 467, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro do artigo nº 27 da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 1.031 art. 79, de 29 de maio de 2015 que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências e suas alterações.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e suplente, referente ao Processo nº 2015010686, Contrato de Prestação de serviços nº 004/2016, Objetivo: Prestação de serviços especializados para realização de Auditoria Pública em Sistema Patrimonial de Bens Móveis, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos, firmado com a DCA Auditores Independentes S/S.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	AMARILDO HONÓRIO FERREIRA	140451
SUPLENTE	RAIMUNDO GOMES AGUIAR	413019852

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 091, de 17 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010; bem como a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, considerando a Portaria nº 88/2016-SEFIN, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, o gozo de 22 (vinte e dois) dias de férias da servidora Jucineide Silva Machado, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº 132261, para o período de 14/07/2017 a 04/08/2017, referente ao período aquisitivo de 11/02/2014 a 10/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de julho de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017

Processo nº: 2017016712

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

Objeto: O registro de preços tem por objeto a futura aquisição de materiais de construção (tintas, seladora, verniz e outros), para atendimento e aplicação da manutenção dos 65(sessenta e cinco) prédios da rede municipal de Saúde - FMS, conforme as especificações do ANEXO I do Edital, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 066/2017, sucedido em 01/06/2017, às 09:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Empresa: CENTER SPONCHIADO LTDA- ME				CNPJ: 04.418.834/0001-07		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	10	Cabo extensor p/pintura até 2mt	ROMA	14,00	140,00
03	UND	06	Desempenadeira de aço lisa 12x25	TENACE	7,00	42,00
10	UND	20	Rolo de pintura lâ 23cm	ROMA	10,00	200,00
11	UND	20	Rolo pintura lâ 15cm	ROMA	7,00	140,00
17	UND	20	Suporte para rolo gaiola 23cm	ROMA	5,00	100,00
24	UND	20	Trincha 3 polegadas	ROMA	5,00	100,00
26	UND	20	Broxa grande retangular fio sintético com cabo 180 x 75	ROMA	3,50	70,00

Empresa: ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA EPP				CNPJ: 07.769.064/0001-09		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	BD	20	Hidroasfalto para concretos e argamassas, características mínimas: Densidade: 1,00 g/cm ³ . Aparência: Líquido viscoso de cor marrom, Composição básica: emulsão asfáltica - (balde 18kg)	VEDACITE	226,43	4.528,60
07	UND	50	Palha de aço n. 0	ATLAS	0,69	34,50
08	UND	50	Palha de aço n. 1	ATLAS	0,69	34,50
09	UND	50	Palha de aço n. 2	ATLAS	0,69	34,50
13	UND	50	Selador acrílico 18lt	YPE	98,96	4.948,00
18	GAL	50	Diluyente multi uso, composto principalmente por uma mistura de alcoóis, cetonas e hidrocarbonetos alifática 5lt	FAIRE LIQUEUR	110,00	5.500,00
21	L	250	Tinta acrílica Premium - cor camurça	YPE	129,96	32.490,00

Empresa: FERMACS-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA				CNPJ: 25.234.781/0001-00		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	UND	40	Rolo pintura lâ 23cm anti-respingo	ATLAS	8,50	340,00
15	GAL	30	Solvente para tintas 5lt	ANJO	40,00	1.200,00

Empresa: FONSECA RIBEIRO LTDA-EPP				CNPJ: 06.115.841/0001-20		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	UND	10	Cabo extensor p/pintura até 3mt	WORKER	19,40	194,00
16	UND	15	Suporte para rolo pintura 23cm	MAX	4,95	74,25
22	L	300	Tinta acrílica premium lavável - cor a ser informada posteriormente	KOKAR	189,45	56.835,00

Empresa: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS - ME				CNPJ: 02.610.348/0001-26		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	CX	100	Massa acrílica, caixa 18lt	HIDRACOR	53,88	5.388,00
06	CX	50	Massa corrida PVA, caixa 18lt	HIDRACOR	21,65	1.082,50
14	GAL	20	Seladora extra para madeira 3,6lt	LUZTOL	77,84	1.556,80
19	UND	60	Tinta acrílica para piso 18lt - cor concreto	HIDRACOR	130,50	7.830,00
20	GAL	250	Tinta esmalte sintético 3,6lt - cor a ser informada posteriormente	HIDRACOR	61,75	15.437,50
23	L	100	Tinta acrílica premium lavável - cor a ser informada posteriormente	HIDRACOR	93,65	9.365,00
25	GAL	15	Verniz tingido mogno 3,6lt interna e externa	LUZTOL	73,90	1.108,50

Palmas -TO, aos 19 de julho de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017
 REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 2017009805. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: O registro de preços tem por objeto a futura contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break, lanche e outros, a ser oferecido aos participantes dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: A L MARIANO XAVIER EIRELI-ME, CNPJ: 24.262.948/0001-83, Item: 03, Valor: R\$ 2.235,00 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais). BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA-ME, CNPJ: 03.005.549/0001-67, Itens: 01 e 02, Valor total R\$ 148.920,00 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais). CASE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAEPP, CNPJ: 20.221.325/0002-92, Itens: 04 e 05, Valor total R\$ 8.630,00 (Oito mil, seiscentos e trinta reais). Data da realização do certame: 25/04/2017.

Palmas -TO, 19 de julho de 2017.

Denílson Alves Maciel
 Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017
 REGISTRO DE PREÇOS
 Exclusivo para ME e EPP

Processo nº. 2017019865. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Objeto: é a futura aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: ALINE NICACIO - ME, CNPJ Nº: 14.304.445/0001-70, nos itens: 04, 14, 15, 16, 22, 23, 34, 35, 39, 49, 59,70, 81 e

87, Valor total R\$ 6.017,80 (Seis mil e dezessete reais e oitenta centavos); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, CNPJ Nº: 10.942.831/0001-36, Itens 01, 02, 03, 05, 11, 12, 13, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 47, 48, 56, 61, 63, 64, 66, 68, 74, 79, 82, 83, 84, 85 e 86, Valor total R\$ 23.926,60 (Vinte e três mil, novecentos e vinte seis reais e sessenta centavos), ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - EPP, CNPJ Nº: 07.769.064/0001-09, Itens 06, 07, 08, 09, 10, 17, 19, 29, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 65, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80 e 88, Valor total R\$ 82.258,73 (Oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos). Data da realização do certame: 23/06/2017.

Palmas -TO, 19 de julho de 2017.

Izabela Pires de Brito
 Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2017
 Exclusivo para ME e EPP

Processo nº.2017022168. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de materiais insumos de laboratório, para atender a demanda do laboratório de Palmas – Tocantins (LABSEMUS), conforme especificações do Anexo I deste Edital, para registro de preços. Empresas Vencedoras: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME, CNPJ/MF: 15.346.274/0001-04, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, Valor total: R\$ 7.807,30 (sete mil oitocentos e sete reais e trinta centavos). Data da realização do certame: 23/06/2017.

Palmas -TO, 19 de julho de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares
 Pregoeiro

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A
 ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

(63) 2111-2507

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

ATA DO JULGAMENTO - Sessão nº 029 / MÊS JULHO

Aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às duas horas, na sala de reuniões desta, localizada no anexo da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT, Superintendência de Trânsito e Transporte, na Quadra 104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, 3º andar, Lote 28-A CEP: 77.006-014 Palmas – TO, nesta capital, realizou-se a 29ª reunião de julgamento da Junta Administrativa de Defesa de Atuação – JADA. A presente reunião foi presidida pelo Presidente Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro e, dada a palavra ao mesmo, determinou a leitura do julgamento dos processos em poder do Primeiro Membro Vice/ Presidente, o senhor Evandro Souza Teixeira, para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016038612; 2016039256; 2016038827; 2016038789; 2016037236; 2016037290; 2016037837; 2016037817; 2016037878; 2016037815 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016038660; 2016036860; 2016039461; 2016037479. Os demais membros da JADA acompanharam o seu voto. Foram julgados 14 Processos. Em seguida foi dada a palavra ao segundo Membro/Titular, o Senhor Klebio dos Santos Braga para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016060840; 2016060833 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016039166; 2016039163; 2016039164. Os demais membros da JADA acompanharam o seu voto. Foram Julgados 05 Processos. Em seguida foi dada a palavra ao terceiro Membro/Suplente, a Senhora Junia Ferreira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo DEFERIMENTO do seguinte Processo: 2017029017; 2017015150; 2017008949; 2017027774. Os demais membros da JADA acompanharam os seus votos. Foram julgados 04 Processos. Em seguida foi dada a palavra ao quarto Membro/Titular, o Senhor Diogo Nunes de Souza, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2017027772; 2017029022; 2017005100; 2017015151; 2017018820; 2017017726. Os demais membros da JADA acompanharam os seus votos. Foram julgados 06 Processos. Em seguida foi dada a palavra ao quinto Membro/Titular, o Senhor Christyan da Silva Vieira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016049539; 2016048984; 2016048995; 2016048526. Os demais membros da JADA acompanharam os seus votos. Foram Julgados 04 Processos. Em seguida foi dada a palavra ao sexto Membro/Titular, a Senhora Valéria Ernestina, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016069548; 2016069299; 2016059933; 2016069546. Os demais membros da JADA acompanharam os seus votos. Foram Julgados 04 Processos. Em seguida foi dada a palavra ao sétimo Membro/Titular, o Senhor Paulo Cezar de Lima Pereira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2017027775; 2017018440; 2017032766; 2017029014. Os demais membros da JADA acompanharam os seus votos. Foram Julgados 04 Processos. Em seguida foi dada a palavra ao oitavo Membro/Titular, o Senhor Emanoel Costa e Silva Filho, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016052778; 2016041414; 2016058796; e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016041236. Os demais membros da JADA acompanharam os seus votos. Foram Julgados 04 Processos. Totalizando uma remessa de julgados 45 processos e participaram da reunião a secretária Fabrinna Regia Alves Barboza Bertholdi e a suplente de secretária Cristhyne Cabral Paiva Balestra. Foi determinado pelo Presidente da JADA, Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro, que fosse publicado no Diário Oficial a Ata de

Julgamento desta Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta, para conhecimento de todos. Por fim, foram distribuídos pelas Secretárias os novos Processos aos Membros. Não havendo nada mais a deliberar, o Presidente desta Junta encerra a sessão às 18h00min (dezoito horas), e teve a presente Ata lavrada, depois de lida e aprovada pelos respectivos membros presentes.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GUERREIRO
Presidente

EVANDRO SOUZA TEIXEIRA
Vice Presidente

KLÉBIO DOS SANTOS BRAGA
Membro Titular

JUNIA FERREIRA
Membro Titula

DIOGO NUNES DE SOUZA
Membro Titular

PAULO CEZAR DE LIMA PEREIRA JÚNIOR
Membro Suplente

CHRISTYAN DA SILVA VIEIRA
Membro Suplente

VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA
Membro Suplente

EMANOEL COSTA E SILVA FILHO
Membro Suplente

CRISTHYNE CABRAL PAIVA BALESTRA
Secretária Suplente

FABRINNA REGIA ALVES BARBOZA BERTHOLDI
Secretária

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0629, 17 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com apoio as práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N DE ORD.	LOTAÇÃO	PROCESSO	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	FINALIDADE
01	ACE - ETI Padre Josimo	2017000039	12.361.0305.4229	33.50.36	RR\$ 7.200,00	Apoio às práticas
				33.50.47	RR\$ 1.440,00	
Total Geral					RR\$ 8.640,00	

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4229 Natureza de

Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês julho de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DO CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO Nº: 2016072213
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 24,92% (Vinte e quatro, noventa e dois por cento), que corresponde ao total de R\$ 2.446,20 (Dois mil quatrocentos quarenta e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016072213.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Senhor Andson José da Silva Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF nº 794.081.842-20, portador do RG nº 4.698.092 SSP/PA. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 287.546.201-63 e portador do RG nº 296.007 2ª via SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO Nº: 2017020631
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132
CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar
VALOR TOTAL: R\$ 290.290,00 (Duzentos noventa mil duzentos e noventa reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017020631
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.676.271/0001-88, por meio de seu representante legal a Srª. Fabiola Bazhuni Maia Vassalo inscrita no CPF nº 006.661.407-40 e portadora do RG nº 08.320.148-3 IFP/RJ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO Nº: 2017022570
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132
CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar
VALOR TOTAL: R\$ 134.874,00 (Cento trinta e quatro mil oitocentos setenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017022570

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.676.271/0001-88, por meio de seu representante legal a Sra. Fabiola Bazhuni Maia Vassalo inscrita no CPF nº 006.661.407-40 e portadora do RG nº 08.320.148-3 IFP/RJ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO Nº: 2017018635
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132
CONTRATADA: REAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado
VALOR TOTAL: R\$ 265.062,00 (Duzentos sessenta e cinco mil e sessenta e dois reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017018635
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa REAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 20.486.642/0001-50, por meio de seu representante legal o Sr. Renato Assunção Ferreira inscrita no CPF nº 046.523.763-08 e portador do RG nº 031196362006-7 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO Nº: 2017019538
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132
CONTRATADA: TOCA DO SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de Sistema de Som para o Auditório
VALOR TOTAL: R\$ 7.116,50 (Sete mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017019538
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa TOCA DO SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.069.520/0001-49, por meio de seu representante legal o Sr. Ires Alberto Rodrigues de Castro, inscrito no CPF nº 149.144.798-26 e portador do RG nº 1.316.675 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

PROCESSO Nº: 2017020835
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132
CONTRATADA: VIPTec INFORMATICA EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de Computadores
VALOR TOTAL: R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017020835
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232. 6068 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. 44.50.52; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa VIPTec INFORMATICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 13.397.064/0001-10, por meio de seu representante legal o Sr. Ariosley Aguiar e Moura inscrita no CPF nº 017.404.721-52 e portadora do RG nº 824.467 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO Nº: 2017021555
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132
CONTRATADA: PRAPeL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônicos
VALOR TOTAL: R\$ 15.041,71 (Quinze mil quarenta e um reais e setenta e um centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017021555
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232. 6068 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. 44.50.52; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa PRAPeL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2017

PROCESSO Nº: 2017021555
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132
CONTRATADA: MAJU COMÉRCIO EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônicos
VALOR TOTAL: R\$ 20.418,03 (Vinte mil quatrocentos e dezoito reais e três centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017021555.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232. 6068 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. 44.50.52; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa MAJU COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.945.015/0001-00, por meio de seu representante legal a Sra. Maria Julia Sousa Santos inscrita no CPF nº 259.240.378-78 e portadora do RG nº 731.784 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

PROCESSO Nº: 2017026419
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132
CONTRATADA: IMPRIMA IMPORTADORA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de serviços de comunicação visual
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017026419
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. 44.50.52; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa IMPRIMA IMPORTADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 24.629.731/0001-69, por meio de seu representante legal o Sr. Sérgio de Góes Monteiro Filho inscrito no CPF nº 089.830.638-82 e portador do RG nº 12.944.747 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

PROCESSO Nº: 2017028858
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132
CONTRATADA: A ESCOLAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017028858
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232. 6068 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. 44.50.52; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa A ESCOLAR COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.191.023/0001-72, por meio de seu representante legal a Srª. Jeany de Souza Queiroz inscrita no CPF nº 644.422.761-53 e portadora do RG nº 135.328 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

PROCESSO Nº: 2017028858
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132
CONTRATADA: REAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar
VALOR TOTAL: R\$ 7.443,90 (Sete mil quatrocentos quarenta e

três reais e noventa centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017028858

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa REAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.486.642/0001-50, por meio de seu representante legal o Sr. Renato Assunção Ferreira inscrita no CPF nº 046.523.763-08 e portador do RG nº 031196362006-7 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO Nº: 2017030388

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132

CONTRATADA: TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de mobiliário

VALOR TOTAL: R\$ 52.828,13 (Cinquenta e dois mil oitocentos vinte e oito reais e treze centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017030388

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232. 6068 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. 44.50.52; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.061.959/0001-41, por meio de seu representante legal o Sr. Marlon Martins Moreira inscrito no CPF nº 033.011.961-36 e portador do RG nº 931.550 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

PROCESSO Nº: 2017030387

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132

CONTRATADA: MARTINS SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de estantes para biblioteca

VALOR TOTAL: R\$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017030387.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232. 6068 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. 44.50.52; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Srª. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa MARTINS SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.565.519/0001-03, por meio de seu representante legal o Sr. Deusvaldo Lopes Cabral, inscrito no CPF nº 123.937.891-20 e portador do RG nº 213.605 SSP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017

PROCESSO Nº: 2017009722

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO

CONTRATADA: REAL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 5.392,87 (Cinco mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017009722

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Srª. Maria de Jesus G. de Andrade, inscrita no CPF nº 624.848.181-49 e portadora do RG nº 1.247.116 SSP/TO. Empresa REAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 20.486.642/0001-50, por meio de seu representante legal o Sr. Renato Assunção Ferreira, inscrito no CPF nº 046.523.763-08 e portador do RG nº 031096362006-7 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

PROCESSO Nº: 2017009722

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 4.417,50 (Quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017009722

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Srª. Maria de Jesus G. de Andrade, inscrita no CPF nº 624.848.181-49 e portadora do RG nº 1.247.116 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

PROCESSO Nº: 2017009722

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO

CONTRATADA: CAMBRAIA E CORTEZ LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 2.596,50 (Dois mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017009722

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Srª. Maria de Jesus G. de Andrade, inscrita no CPF nº 624.848.181-49 e portadora do RG nº 1.247.116 SSP/TO. Empresa CAMBRAIA E CORTEZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.922.625/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. Rodrigo de Almeida Cambraia, inscrito no CPF nº 918.777.411-91 e portador do RG nº 381343 SSP/TO.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 004/2017**

A ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h30min horas do dia 27 de julho de 2017, na Sala da Biblioteca da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, localizada no endereço Rua Luiz Nunes de Oliveira, Buritirana, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 004/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de material de Limpeza para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, Processo n.º 2017032590. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, no endereço acima citado, no horário de 08h30min às 15h30min, de segunda a quinta-feira, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3533-1048.

Palmas/TO, 17 de julho de 2017.

Tâmara Cerqueira Nessim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 005/2017**

A ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 10h30min horas do dia 27 de julho de 2017, na Sala da Biblioteca da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, localizada no endereço Rua Luiz Nunes de Oliveira, Buritirana, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 005/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de equipamentos para cozinha para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, Processo n.º 2017031566. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, no endereço acima citado, no horário de 08h30min às 15h30min, de segunda a quinta-feira, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3533-1048.

Palmas/TO, 17 de julho de 2017.

Tâmara Cerqueira Nessim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Habitação

PORTARIA Nº 57/2017

Comunicar a todos que fica prorrogado o prazo para contestação do seu enquadramento nos referidos grupos, devendo procurar a Secretaria Municipal da Habitação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 79 – NM, de 02 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha, Casa Minha Vida e a Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades; bem como a Lei Municipal Nº 2.239, de 17 de março de 2016, o Decreto Nº 1.363 de 07 de abril de 2017 e a Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, publicada no D.O.M, Edição 1.099.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 53, publicada na sexta-feira, 7 de Julho de 2017, que dispõe sobre a publicação da relação das famílias aptas ao sorteio do Programa Minha Casa,

Minha Vida, Faixa I, aos empreendimentos Palmas Vertical Residente North I e Palmas Vertical Residence North II, e os respectivos grupos de enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve prorrogar a data do Art. 3 para o dia 21 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Habitação, Palmas/TO, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

FIRELENIO WESLEY FRAGA
Secretário Municipal da Habitação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 097/2017, de 14 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Ficam extintos o Processo Administrativo 10565/2007 de Solicitação de Área e o Processo 025380/2010 de Solicitação de Escritura em nome da empresa NERESCO COMÉRCIO DE TEMPEROS LTDA. inscrita no CNPJ: 03.073.059/0001-06, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 28 de março de 2008, localizada no Endereço: Alameda: Amazonas/Ceará; QD: 23; Lote: 05, 06, 07 e 08.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 019/2014 de 13/01/2014, o Edital de Notificação nº 019/2014 de 24/04/2014 publicado no Diário Oficial nº 1.008 de 15/05/2014, a Notificação Administrativa nº 141/2016 de 20/06/2017 e o Edital de Notificação nº 060/2017 de 21/06/2017 publicado no Diário Oficial nº 1.782 de 26/06/2017 onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e a Minuta de Escritura e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 099/2017, de 12 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando

a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica extinto o Processo Administrativo 05698/2009 em nome da empresa: JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 02.940.054/0001-62 como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL E HABILITAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de 16 de outubro de 2012, localizada na Alameda: Rio Grande do Norte, QE: 01, Lote: 04.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 068/2016 de 04/03/2014 tomando ciência na data 22/04/2014, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº106/2017,
de 12 de Julho de 2017. (*)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Ficam extintos o Processo Administrativo 017890/2015 de Solicitação de Área em nome da empresa Panetins Indústria e Comércio de Alimentos Ltda inscrita no CNPJ: 07.739.464/0001-63, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 31 de março de 2015, localizada no Endereço: Alameda: Rio Grande do Norte; QE:05; Lotes: 07 e 08.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 168/2016 de 20 de junho de 2017, o Edital de Notificação nº078/2017 de 22 de junho de 2017 sendo publicado no Diário Oficial nº1.782 em uma segunda-feira na data 26 de junho de 2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e a Minuta de Escritura e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

(*) **REPUBLIÇÃO** por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.796, de 14 de julho de 2017, pág. 23.

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 110/2017,
de 05 de Julho de 2017. (*)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam extintos o Processo Administrativo 18456/2006, o Processo para autorização para escritura 042442/2010 e o Processo Solicitando o Alvará de Funcionamento 035084/2012 em nome da empresa: NITROXI COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ:07.654.168/0001-60 como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL E HABILITAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de 15 de dezembro de 2010, localizada na Alameda: Ceará, QD: 23, Lotes: 09, 11 e 13.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme Intimação/Notificação nº003/2014 tomando ciência em 11/02/2014, Notificação Administrativa nº113/2016 de 31/05/2017 tomando ciência em 31/05/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

(*) **REPUBLIÇÃO** por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.796, 14 de julho de 2017, págs. 24 e 25.

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 115/2017, de 06 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica extinto o Processo Administrativo 007742/2012, em nome da empresa: MADEICOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - inscrita no CNPJ: 03.613.860/0001-99, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 14 de Março de 2012, localizada na Avenida: Brasil com Alameda: Piauí; QC:01 ; Lotes: 01 e 30.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 017/2014 de 13/01/2014, tomando ciência em 26/02/2014, Notificação Administrativa nº 024/2016 de 14/06/2017 e o Edital de Notificação nº 057/2017 de 21/06/2017, publicado no diário oficial nº 1.782 de 26/06/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento do Processo para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando as áreas ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 116/2017, de 06 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 15 de Agosto de 2007, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica extinto o Processo Administrativo 03865/2006 – 28916/2006 – 3722/2006, em nome da empresa: COOPERATIVA DE APICULTORES DE PALMAS LTDA - inscrita no CNPJ: 07.575.105/0001-18, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 15 de Agosto de 2007, localizada na Alameda: Rio Grande do Norte; QE:04; Lotes: 01 e 02.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 163/2016 de 12/06/2017, e o Edital de Notificação nº 053/2017 de 21/06/2017, publicado no diário oficial nº 1.782 de 26/06/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento do Processo para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando as áreas ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 117/2017, de 06 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica extinto o Processo Administrativo 016530/2011, em nome da empresa: RICARDO JOSÉ MENEZES MANFREDINI-ME, inscrita no CNPJ: 03.339.735/0001-32, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 04 de Outubro de 2011, localizada na Alameda: Rio Grande do Norte; QE: 07; Lote: 08.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 001/2013 de 22/11/2013, tomando ciência em 27/11/2013, Notificação Administrativa nº 161/2016 de 12/06/2017 e o Edital de Notificação nº 074/2017 de 22/06/2017, publicado no diário oficial nº 1.782 de 26/06/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento do Processo para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando as áreas ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 118/2017, de 06 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica extinto o Processo Administrativo 6377/2008, em nome da empresa: GUSTAVO GOMES DE SOUSA-ME - inscrita no CNPJ: 08.967.543/0001-94, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 29 de fevereiro de 2008, localizada na Alameda: Pará; QD: 28; Lote: 08.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 024/2011 de 02/06/2011, a Notificação Administrativa nº 030/2013 de 26/11/2013, a Notificação Administrativa nº 148/2016 de 14/06/2017 e o Edital de Notificação nº 081/2017 de 22/06/2017, publicado no diário oficial nº 1.782 de 26/06/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento do Processo para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando as áreas ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 119/2017, de 06 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica extinto o Processo Administrativo 025769/2011, em nome da empresa: METALÚRGICA BESSA LTDA - inscrita no CNPJ: 08.986.906/0001-39, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 19 de setembro de 2011, localizada na Alameda: Rio Grande do Norte; QE: 04; Lote: 07.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 072/2014 de 26/05/2014 tomando ciência na data de 09/06/2014, a Notificação Administrativa nº 164/2016 de 12/06/2017 e o Edital de Notificação nº 055/2017 de 21/06/2017, publicado no diário oficial nº 1.782 de 26/06/2017, onde solicita providência acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento do Processo para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando as áreas ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 120/2017, de 06 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinto o Processo Administrativo 5016029/2005 e a Solicitação para Escritura 008889/2008, em nome da empresa: MINASCOM COMERCIAL LTDA - inscrita no CNPJ: 04.421.136/0001-26, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 24 de setembro de 2007, localizada na Avenida: Brasil; QD: 29; Lotes: 02, 04, 06, 08, 10.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme o Edital de notificação nº 654 de 22/11/2012, a Notificação Administrativa nº 009/2014 de 01/10/2014 tomando ciência na data de 13/10/2014, a Notificação Administrativa nº 146/2016 de 20/06/2017 e o Edital de Notificação nº 054/2017 de 21/06/2017, publicado no diário oficial nº 1.782 de 26/06/2017, onde solicita providência acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento do Processo para cumprir as

exigências do Decreto em vigor, retornando as áreas ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 121/2017, de 12 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Ficam extintos o Processo Administrativo 007324/2011 de Solicitação de Área, o Processo Administrativo 024991/2011 de Requerimento, o Processo Administrativo 016688/2012 de Autorização para Escritura e o Processo Administrativo 026999/2012 de Requerimento em nome da empresa W J ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 13.597.644/0001-50, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 19 de setembro de 2011, localizada no Endereço: Alameda: AMAZONAS / ALAMEDA: PERNAMBUCO; QUADRA: 21; Lotes: 11 e 12.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 149/2016 de 12/06/2017, o Edital de Notificação nº079/2017 de 22 de junho de 2017 sendo publicado no Diário Oficial nº1.782 em 26/06/2017, onde solicita providência acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e a Minuta de Escritura e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 123/2017, de 10 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Ficam extintos o Processo Administrativo 5016630/2005 de Solicitação de Área e o Processo Administrativo 004928/2010 para solicitar escritura em nome da empresa VIBELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 03.049.364/0001-54, como também a CERTIDÃO

PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 14 de Maio de 2003, localizada no Endereço: Alameda São Paulo com Alameda Tocantins; Qd: 04; Lotes: 11 à 18.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 150/2016 de 14/06/2017, Edital de Notificação 063/2017 de 22/06/2017 sendo publicado no diário oficial nº 1.782 em uma segunda-feira na data 26 de junho de 2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 124/2017, de 10 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Fica extinto o Processo Administrativo 047994/2011 de Solicitação de Área em nome da empresa: JL GESSO LTDA ME inscrita no CNPJ: 01.170.548/0001-94, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 21 de Novembro de 2011, localizada na Alameda: Rio de Janeiro; Quadra: 24, Lote: 15.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 026/2013 de 25/11/2013 tomando ciência na data 09/12/2013, a Notificação Administrativa nº 126/2016 tomando ciência na data 25/05/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 125/2017, de 12 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica extinto o Processo Administrativo 007407/2012 em nome da empresa: GTM LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ:17.202.356/0001-00, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL E HABILITAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de 29 de Novembro de 2012, localizada na Alameda: Rio de Janeiro com Rio Grande do Norte, QD: 27, Lotes: 16, 18 e 20.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme Notificação 025/2014 de 14/05/2014 tomando ciência em 16/06/2014, Notificação Administrativa nº 073/2016 tomando ciência 17/04/2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando as áreas ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº126/2017, de 10 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Ficam extintos o Processo Administrativo 5014645/2005 de Solicitação de Remembramento de Área e o Processo Administrativo 044888/2011 de Solicitação de Área em nome da empresa STAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA inscrita no CNPJ: 02.588.773/0001-66, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 12 de Julho de 2012, localizada no Endereço: AV: BRASIL; QD: 23, Lote: 01A.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 061/2014 de 10/03/2014 tomando ciência na data 02/06/2014, a Notificação Administrativa nº 088/2016 de 12/05/2017, o Edital de Notificação 022/2017 de 12/06/2017 sendo publicado no Diário Oficial nº 1.775 de 15/06/2017 onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº127/2017, de 13 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Ficam extintos o Processo Administrativo 5029260/2005 de Solicitação de Área e o Processo Administrativo 20364/2008 de Solicitação de Escritura em nome da empresa IACCINO E FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ: 04.026.603/0001-13, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 18 de maio de 2006, localizada no Endereço: Alameda: Rio Grande do Norte QE:1 Lote:06.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 151/2016 de 12/06/2017, Edital de Notificação nº 061/2017 de 21/06/2017 sendo publicado no Diário Oficial nº 1.782 em uma segunda-feira na data 26 de junho de 2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e a Minuta de Escritura e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 128/2017, de 10 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica extinto o Processo Administrativo 12186/2009 em nome da empresa: Moraes & Rodrigues LTDA-ME, inscrita no CNPJ:08.766.003/0001-42, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL E HABILITAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de 15 de Abril de 2009, localizada na Alameda: Rio Grande do Norte, QE: 06, Lotes: 01 e 02.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme Notificação 029/2014 de 17/01/2014, Edital de Notificação nº24/06/2014, publicado no Diário Oficial nº 1.040 de 02/07/2014, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando as áreas ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 130/2017, de 11 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Ficam extintos o Processo Administrativo 14602/2009 de Solicitação de Área e o Processo Administrativo 041790/2010 de Autorização para Escritura em nome da empresa VIEIRA & LIMA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.453.822/0001-81, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 05 de novembro de 2009, localizada no Endereço: Alameda: Rio Grande do Norte QE-06 Lotes:03 e 04.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 057/2014 de 29/01/2014, Edital de Notificação nº057/2014 sendo publicado no Diário Oficial nº 948 numa quarta-feira na data 12 de fevereiro de 2014, a Notificação Administrativa nº166/2016 de 12/06/2017, Edital de Notificação nº068/2017 de 22/06/2017 sendo publicado no Diário Oficial nº1.782 numa segunda-feira na data 26 de junho de 2017, onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 131/2017, de 11 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Ficam extintos o Processo Administrativo 14579/2008 de Solicitação de Área e o Processo Administrativo 25113/2008 de Autorização para Escritura em nome da empresa JOSÉ FELIPE SANTIAGO inscrita no CNPJ: 01.785.146/0001-52, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 03 de junho de 2008, localizada no Endereço: Alameda: Rio Grande do Norte QE-02 Lote:05.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial Nº 638 em uma segunda-feira na data 29 de outubro de 2012, a Portaria nº100/2012 do dia 30/10/2012 publicado no Diário Oficial nº 642 em uma segunda-feira na data 5 de novembro de 2012, a Notificação Administrativa nº 180/2016 de 2016, o Edital de Notificação 076/2017 de 22/06/2017 sendo publicado no Diário Oficial nº 1.782 em uma segunda-feira na data 26 de junho de 2017, onde solicita providência acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 132/2017, de 11 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Ficam extintos o Processo Administrativo 21248/2010 de Solicitação de Área, o Processo Administrativo 031290/2011 de Autorização para Escritura e o Processo Administrativo 041615/2012 de Autorização para Escritura em nome da empresa RIBEIRO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA-ME inscrita no CNPJ: 05.599.721/0001-83, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 07 de Abril de 2011, localizada no Endereço: Alameda: Rio Grande do Norte QE-08 Lotes:05 e 06.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 007/2014 de 08/01/2014 tomando ciência na data 07/02/2014, a Notificação Administrativa nº174/2016 tomando ciência na data de 13/06/2017 onde solicita providência acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 133/2017, de 11 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando

a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Ficam extintos o Processo Administrativo 32041/2009 de Solicitação de Área, o Processo Administrativo 38182/2009 de Requerimento e o Processo Administrativo 004374/2012 de Autorização para Escritura em nome da empresa CARVALHO E NOVAES LTDA-ME inscrita no CNPJ: 05.691.567/0001-75, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 19 de Outubro de 2010, localizada no Endereço: Avenida Brasil QD: Q-09 Lotes:01 à 04.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 116/2016 tomando ciência na data 31/05/2017 onde solicita providência acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 134/2017, de 12 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica extinto o Processo Administrativo 048959/2012 em nome da empresa: EQUIPE 1 LTDA-ME, inscrita no CNPJ:11.366.795/0001-72 como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL E HABILITAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de 27 de dezembro de 2012, localizada na Alameda: Santa Catarina, QE: 16, Lote: 11.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 020/2013 de 17/01/2014 tomando ciência em 05/02/2014, a Notificação Administrativa nº 004/2016 de 18/02/2016 tomando ciência na data 22/02/2016, onde solicita providência acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 135/2017, de 12 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica extinto o Processo Administrativo 024915/2012 em nome da empresa: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ:01.646.611/0005-06 como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL E HABILITAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de 18 de maio de 2012, localizada na Alameda: Rio Grande do Norte, QE:03, Lotes: 01,02,03 e 04.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 069/2014 de 26/05/2014, o Edital de Notificação nº 069/2014 de 10/06/2014 sendo publicado no Diário Oficial nº 1.031 de 18 de junho de 2014, onde solicita providência acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 136/2017, de 18 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica extinto o Processo Administrativo 021272/2012 em nome da empresa: IMPACTO OUTDOOR, inscrita no CNPJ: 07.822.465/0001-37 como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL E HABILITAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de 18 de maio de 2012, localizada na Alameda: Rio Grande do Norte, QE: 04, Lote: 08.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Intimação/Notificação nº 002 de 18/12/2013 tendo ciência em 22/01/2014 onde solicita providência acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 137/2017, de 12 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica extinto o Processo Administrativo 023541/2012 em nome da empresa: PAOLINO E NEVES LTDA, inscrita no CNPJ:02.485.600/0001-12 como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL E HABILITAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de 11 de maio de 2012, localizada na Alameda: Rio Grande do Norte, QE: 06, Lote: 06.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 043/2014 de 24/01/2014, o Edital de Notificação nº 043/2014 de 08/05/2014 publicado no Diário Oficial nº 1.010 de 19 de maio de 2014, onde solicita providência acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 138/2017, de 12 de Julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica extinto o Processo Administrativo 23326/2009 em nome da empresa: MARIA GORETE DA SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ: 10.916.043/0001-75 como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL E HABILITAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de 23 de julho de 2009, localizada na Alameda: Rio Grande do Norte, QE: 07, Lote: 01.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processo se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Notificação Administrativa nº 021/2014 de 12/05/2014, o Edital de Notificação nº 021/2014 de 10/06/2014 publicado no Diário Oficial nº 1.031 de 18 de junho de 2014, onde solicita providência acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará

de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando a área ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
CONTRATADA: CLIMAX SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 500 camisetas e 40 bermudas para uniforme), conforme especificações constantes no Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2016.
VALOR: R\$ 7.109,80 (Sete mil e cento e nove reais e oitenta centavos).
FISCAL DO CONTRATO: Titular : Alberto Jamil Constantino; matricula 6021
Suplente: Vanderleia Vasconcelos dos Santos; Matricula 118021
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017.
BASE LEGAL: O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da lei 10.520, de 17 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços002/2016, tudo constante do processo protocolado nesta prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017021857.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Gomes Coelho CPF: 696.933.821-53 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a CLIMAX SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.944.509/0001-13, por seu representante legal e sócio o Senhor Francisco Assis Cavalcante.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.
RECURSOS: Classificação Funcional: 06.181.0300.4120, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 001000199, conforme nota de Empenho 10755, Ficha: 20173051.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
CONTRATADA: HIPERMETAL COMÉRCIO DE METAIS E ROUPAS EIRELI – EPP.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 165 - DIVISAS DE BRAÇO – PARES DE DIVISA DE GRADUAÇÃO DE PRAÇA e 30 - DISTINTIVO BOINA), conforme especificações constantes no Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2016.
VALOR: R\$ 1.339,50 (Um mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
FISCAL DO CONTRATO: Titular: Alberto Jamil Constantino – Mat. 6021
Suplente: Vanderleia Vasconcelos dos Santos – Mat: 118021
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017.
BASE LEGAL: O presente contrato decorre da Adjudicação na forma

da lei 10.520, de 17 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços002/2016, tudo constante do processo protocolado nesta prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017021857.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Gomes Coelho CPF: 696.933.821-53 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a HIPERMETAL COMÉRCIO DE METAIS E ROUPAS EIRELI – EPP. - CNPJ: 20.983.096/0001-62, por seu representante legal e sócio o Senhor DEMILTON GUEDES VIANA.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.
RECURSOS: Classificação Funcional: 06.181.0300.4120, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 001000199, conforme nota de Empenho 10756, Ficha: 20173051.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
CONTRATADA: RAFALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI - EPP
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de: 279 coturnos táticos/botas táticas, para uniforme), conforme especificações constantes no Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2016.
VALOR: R\$ 64.170,00 (Sessenta e quatro mil e cento e setenta reais).
FISCAL DO CONTRATO: Titular: Alberto Jamil Constantino – Mat. 6021
Suplente: Vanderleia Vasconcelos dos Santos – Mat: 118021
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017
BASE LEGAL: O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da lei 10.520, de 17 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços002/2016, tudo constante do processo protocolado nesta prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017021857.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Gomes Coelho CPF: 696.933.821-53 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a RAFALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.571.452/0001-26, por seu representante legal o procurador PATRICK GONÇALVES COSTA.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.
RECURSOS: Classificação Funcional: 06.181.0300.4120, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 001000199, conforme nota de Empenho 10779, Ficha: 20173051.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
CONTRATADA: RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 230 GANDOLAS OPERACIONAL MANGA LONGA NA COR PRETA E GATE E BPARIO E 230 CALÇAS OPERACIONAL NA COR PRETA GATE E BPRAIO (para uniforme), conforme especificações constantes no Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2016.
VALOR: R\$ 51.469,40 (Cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
FISCAL DO CONTRATO: Titular: Alberto Jamil Constantino – Mat. 6021
Suplente: Vanderleia Vasconcelos dos Santos – Mat: 118021
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017.
BASE LEGAL: O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da lei 10.520, de 17 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços002/2016, tudo constante do processo protocolado nesta prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017021857.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Gomes Coelho CPF: 696.933.821-

53 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA., - CNPJ: 07.951.171/0001-45, por seu representante legal e sócio o Senhor RAIMUNDO NONATO PAIVA RECAMONDE
 DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.
 RECURSOS: Classificação Funcional: 06.181.0300.4120, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 001000199, conforme nota de Empenho 10780, Ficha: 20173051.

**EXTRATO DO CONTRATO
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
 CONTRATADA: TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
 OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de: 60 gorros uniforme funcional, na cor preta, e 160 gorros bpraio na cor preta, para uniforme, conforme especificações constantes no Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2016.
 VALOR: R\$ 4.668,80 (Quatro mil e seiscentos e sessenta e oito e oitenta centavos).
 FISCAL DO CONTRATO: Titular: Alberto Jamil Constantino – Mat. 6021
 Suplente: Vanderleia Vasconcelos dos Santos – Mat: 118021
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017.
 BASE LEGAL: O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da lei 10.520, de 17 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços002/2016, tudo constante do processo protocolado nesta prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017021857.
 SIGNATÁRIOS: Leonardo Gomes Coelho CPF: 696.933.821-53 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a empresa: TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ:06.028.189/0001-07, por seu representante legal e sócio o Senhor FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE JÚNIOR.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.
 RECURSOS: Classificação Funcional: 06.181.0300.4120, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 001000199, conforme nota de Empenho 10757, Ficha: 20173051.

**EXTRATO DO CONTRATO
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
 CONTRATADA: UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA
 OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 30 boinas em feltro, na cor preta (para uniforme), conforme especificações constantes no Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2016.
 VALOR: R\$ 1.425,00 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
 FISCAL DO CONTRATO: Titular: Alberto Jamil Constantino – Mat. 6021
 Suplente: Vanderleia Vasconcelos dos Santos – Mat: 118021
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017.
 BASE LEGAL: O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da lei 10.520, de 17 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços002/2016, tudo constante do processo protocolado nesta prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017021857.
 SIGNATÁRIOS: Leonardo Gomes Coelho CPF: 696.933.821-53 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA. - CNPJ: 13.992.333/0001-96, por seu representante legal e sócio o Senhor CARLOS ROBERTO LIMA
 DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.
 RECURSOS: Classificação Funcional: 06.181.0300.4120, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 001000199, conforme nota de Empenho 10758, Ficha: 20173051.

Previpalmas

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 02/2017

Ata número dois da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia seis do mês de julho de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, Al-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Idinalda de Sousa Carvalho, Adalberto Antônio Bernardo, Fernando da Silva Pereira e Antônio Tarcísio Domingues Alves. O Presidente do Conselho iniciou a reunião no horário supra, e antes de determinar a leitura da ata da reunião de instalação e eleição do Conselho, em conjunto com os Conselheiros deliberou que a ata de número trinta e três, da gestão anterior do Conselho Municipal de Previdência, seja encaminhada para assinatura aos Conselheiros outrora membros do mesmo. Com a observação de que caso haja recusa de assinatura por parte destes, as entidades de classe serão notificadas. O Conselheiro Antônio Tarcísio pediu explicações quanto à indicação feita pelo SISEMP, do membro para compor o Conselho, pelo que, foi esclarecido pela Assessora Jurídica do Instituto que em virtude da ausência de indicação de servidor aposentado ou inativo, por parte do sindicato, bem como a manifestação de vontade da ASSEMP em participar do Conselho, foi acatada a indicação do inativo feita pela mesma. Deste modo, seguiu-se para a leitura da ata da reunião anterior, que após lida foi ratificada pelos Conselheiros. O Presidente do Instituto pontuou aos Conselheiros o crescimento significativo do PREVIPALMAS entre o ano de 2012 e 2017, momento em que os Conselheiros Adalberto e Clodoaldo sugeriram que fosse dada total publicidade aos servidores sobre o referido assunto, visando à transparência dos atos do Instituto. Aproveitando o ensejo, o Presidente do Instituto informou que o site do PREVIPALMAS está praticamente pronto, e provavelmente passará a ser utilizado a partir do próximo mês. Segundo Maxcilane, cada Conselheiro terá uma senha de acesso para emitir diariamente um relatório sobre os investimentos do Instituto. Enfatizou também, que pretende criar um sistema no qual o servidor poderá acompanhar o processo via site, proporcionando mais comodidade aos segurados. Em seguida, ressaltou que o Conselho deve deliberar quais medidas serão tomadas em relação aos móveis antigos do PREVIPALMAS, que até o presente momento, ocupam a sala do arquivo do Instituto. Os Conselheiros decidiram analisar previamente as condições dos móveis para dar os devidos encaminhamentos. O Conselheiro Antônio Tarcísio pediu ao Presidente Maxcilane, explicações claras e objetivas concernentes à exoneração do Diretor de Investimentos do Instituto. Por conseguinte, o Presidente do Instituto esclareceu aos presentes como se deu a exoneração, e discorreu sobre o DESPACHO Nº 544 do Tribunal de Contas Estadual, sanando as dúvidas relacionadas à matéria. Similarmente o Conselheiro Clodoaldo questionou ao Presidente do Instituto se o quadro de servidores no PREVIPALMAS está preenchido. Maxcilane respondeu que ainda não, pois a intenção é realocar o servidor efetivo, de modo a evitar contratações, que consequentemente irão onerar a folha de pagamento. Ressaltou também que algumas funções exigem conhecimento técnico específico o que também dificulta o preenchimento do cargo, esclarecendo que caso não seja possível encontrar um servidor efetivo, poderá ser nomeado. O Conselheiro Clodoaldo solicitou um levantamento do que foi gasto com a folha de 2016 com ativos, inativos e pensionistas mês a mês, até a presente data do ano de 2017. Assim, o Presidente do Conselho sugeriu que em conjunto com a apresentação dos Investimentos, que é mensal, haja a relação dos gastos, cientificando os Conselheiros mensalmente da receita e despesa. O douto Conselho concordou com esta solicitação. Em ato contínuo, o Conselheiro Clodoaldo solicitou o orçamento de 2017 e os processos administrativos que já foram pagos este ano, bem como, os que estão em andamento, para que os Conselheiros acompanhem o orçamento, visando somar com o

Instituto. Os demais Conselheiros acataram a solicitação junto ao Presidente do Instituto. Posteriormente, o Conselheiro Clodoaldo pediu informações sobre o concurso do PREVIPALMAS, pelo que foi informado pela Assessora Jurídica do Instituto que a proposta de plano de cargos e carreiras está sendo finalizada e após conclusão, será encaminhada ao Conselho para deliberação. O Conselheiro Clodoaldo replicou qual o prazo para o término da proposta, pois sua preocupação é que não haja continuidade nas atividades do Instituto, em virtude da ausência de servidores, para isto, é imprescindível um concurso. Danielle informou que há uma determinação do Tribunal de Contas Estadual (TCE), para que o concurso seja realizado imediatamente, portanto, na próxima reunião o plano de cargos e carreiras será apresentado ao Conselho, para discussão item por item e aprovação. O Conselheiro Clodoaldo questionou também sobre o Comitê de Investimentos, se este já está instituído. A Assessora Jurídica explicou que o Comitê não foi instituído, pois é necessária assinatura e publicação da Ata nº 33 para validar a indicação do Conselho Previdenciário para o Comitê de Investimentos. Outro questionamento levantado pelo Conselheiro Clodoaldo foi se o Comitê pode ser instituído via Decreto, ou deveria estar previsto na Lei que rege o Instituto, a qual necessita de revisão assim como o regimento interno. O Presidente do Conselho respondeu não vê problemas em ser via Decreto, e concorda plenamente que a Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 e o regimento interno carecem de atualizações. Assim sugeriu que seja feita pela Assessora Jurídica do Instituto a minuta de alteração da Lei nº 1.414/2005, e ulteriormente apresentada ao Conselho para discussão, aprovação e encaminhamento da proposta de alteração. Em ato Contínuo os Conselheiros aprovaram a ata da reunião anterior. Dando continuidade a pauta, foi apresentada a proposta do calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Previdência, que depois de apreciada pelos Conselheiros, restou aprovada. Desta maneira, foi dada a palavra a Assessora Jurídica do Instituto para fazer breve explanação sobre as competências e atribuições do Conselho. Danielle ressaltou que o PREVIPALMAS tem a função de gerir seus recursos para garantir os benefícios de todos os seus segurados e sanou as dúvidas dos Conselheiros quanto ao cálculo atuarial. Em sequência, pontuou sobre as competências do Conselho, previstas na legislação vigente, momento em que o Conselheiro Antônio Tarcísio questionou se a proposta orçamentária pode ser modificada após aprovação, sendo esclarecido que são possíveis modificações. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho pediu o consentimento dos demais Conselheiros para se retirar da reunião por motivo de força maior. No ato, nomeou o Conselheiro Antônio Tarcísio para presidir a reunião, pelo que os Conselheiros consentiram e aprovaram. O Conselheiro Clodoaldo solicitou que seja enviado aos Conselheiros antes da próxima reunião o Plano de Ação 2017. Em continuidade a explanação, a Assessora Jurídica do Instituto discorreu quanto a deliberação sobre execução orçamentária e avaliação dos investimentos realizados, sendo ambas atribuições do Conselho. Posteriormente o Conselheiro Clodoaldo questionou se o Instituto dá publicidade mensalmente a Carteira de Investimentos, momento em que o Presidente Maxcilane informou que não, e pretende fazer isto por meio do site do PREVIPALMAS. Assim, o Conselheiro Clodoaldo sugeriu que fosse dada publicidade aos Investimentos assim que possível. Além do exposto, Danielle apresentou aos Conselheiros a proposta de fluxo dos processos que fora criado no Instituto por meio da Comissão de Revisão de Procedimento, e a título de exemplo discorreu sobre como funcionará o fluxo dos processos de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição. A Assessora foi questionada pelo Conselheiro Clodoaldo sobre como está o acompanhamento dos servidores da prefeitura que foram cedidos a outros órgãos, no que se refere ao recolhimento previdenciário que é descontado no contra cheque do servidor e deve ser recolhido em favor do PREVIPALMAS. Segundo ela, não há no Instituto alguém direcionado especificamente a esta tarefa,

entretanto, o setor de contabilidade tem desempenhado a referida atividade. Enfatizou também que o Comprev é acompanhado diariamente por um servidor e que há uma previsão no plano de cargos e carreiras que está sendo desenvolvido, de um servidor para efetuar o controle. Mais uma vez o Conselheiro Clodoaldo se mostrou preocupado com o acúmulo de funções de alguns servidores no Instituto, ressaltando que é importante solucionar essa problemática o quanto antes, de modo a designar cada servidor para sua respectiva função. O Presidente do Instituto expressou sua satisfação junto aos Conselheiros, por estes demonstrarem interesse no bom andamento do PREVIPALMAS. O Conselheiro Adalberto sugeriu que fossem marcadas reuniões extraordinárias para que o Conselho discuta e delibere quanto às matérias de urgência, objetivando não avançar com deficiência nas determinações. O Presidente Antônio Tarcísio declarou está satisfeito com a agilidade que o Instituto pretende emplacar nos processos de aposentadoria, tendo em vista todo desgaste que vivenciou na concessão de seu benefício. A Assessora Jurídica expressou que a intenção do Instituto é que a proposta de Fluxo apresentada ao Conselho seja convertida em Portaria, de modo a vincular no PREVIPALMAS após a deliberação do Conselho. O Conselheiro Clodoaldo lembrou novamente a importância da publicidade quanto aos atos do Instituto, inclusive no que se refere a esta matéria. Assim, solicitou a presença de técnico na discussão das matérias em que haja necessidade, para esclarecer eventuais dúvidas dos Conselheiros. O Conselheiro Fernando sugeriu um calendário de reuniões extraordinárias para discussões nesse sentido. A servidora Danielle argumentou sobre a importância da proximidade do Instituto com as entidades de classe, para melhor assistência ao servidor. Desta maneira, os Conselheiros seguiram para discussão do último assunto da pauta, o edital de licitação. O Presidente do Instituto explicou aos Conselheiros que os editais em que estão sendo elaborados os termos de referência, serão apresentados ao Conselho na reunião posterior. Exaurida a pauta o Presidente do Conselho encerrou a reunião às dezessete horas e sete minutos. Para fins de registro, Eu, Matheus Rocha de Sousa _____, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Eron Bringel Coelho
Presidente

Clodoaldo Rodrigues Lacerda
Conselheiro

Idinalda de Sousa Carvalho
Conselheira

Adalberto Antônio Bernardo
Conselheiro

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

Antônio Tarcísio Domingues Alves
Conselheiro

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
CMP – GESTÃO 2017/2018

DIA	MÊS	ANO	HORA	LOCAL
09	AGOSTO	2017	09h00	Sala de Reuniões
13	SETEMBRO	2017	09h00	Sala de Reuniões
11	OUTUBRO	2017	09h00	Sala de Reuniões
08	NOVEMBRO	2017	09h00	Sala de Reuniões
13	DEZEMBRO	2017	09h00	Sala de Reuniões

ERON BRINGEL COELHO
Presidente

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BIGG FRIOS ALIMENTOS EIRELI - ME, com CNPJ:

26.772.031/0001-54, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a fabricação de produtos de carne, com endereço na Quadra 7, Rua T-8, Lote 9-A, Sala 01, Setor Santa Fé (Taquaralto) – Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 092/2016/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2016.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS